

L E I NO 615/95

SUMULA: ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 607/95

A CAMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANA APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

ART. 10 - O ARTIGO 20 DA LEI Nº 607/95, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇ**A**O:

ART. 20 - A AREA EXTINTA, NUM TOTAL DE 3.600 M2 (TRES MIL E SEISCENTOS METROS QUADRADOS), SERA INCORPORADA A CHACARA Nº 105 DO SE TOR SE.

ART. 30 - ESTA LEI ENTRARA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANA AOS 18 DIAS DO MES DE AGOSTO DE 1995.

ARMANDIO GUERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JOENNE PAGE